

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 29.129/2023

BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Jataí, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/07/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue na Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO – CEP – 75800-089, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: compradireta.fazenda@jatai.go.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 29.129/2023** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Diretoria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Jataí, sito na Rua Itarumã, 355, Santa Maria, Jataí-GO, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Jataí, segunda-feira, 24 de julho de 2023

Diretoria de Suprimentos



MUNICÍPIO DE JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REQUISIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO

Requisição: 132141 Situação: APROVADO

Departamento: 3177 - LAR DO IDOSO FELIZ JOAO FRANÇA

Data Solicitação: 04/07/2023

Usuário Análise: MARCIA CRISTINA SILVA LIMA

Data Análise: 04/07/2023

Observação: CONTA - 62.545-0

Solicitação para aquisição de camas hospitalares e cadeiras de rodas e de banho para o lar do idoso. As camas hospitalares são de suma importância, as que lá se encontram estão bastantes usadas e precisando de novas para o conforto e a segurança dos usuários. As cadeiras de rodas e de banho são importantes para os usuários que possuem mobilidades reduzidas e atenderá as necessidades necessárias. Os armários ajudarão muito na organização dos medicamentos e agilidade para identificar com rapidez o que se pretende utilizar.

Item	Qtd. Aprovada	Unidade	Vlr.Unitário	vlr.Total	Saldo	Produto/Serviço	Observação
1	2,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	249741 - ARMÁRIO VITRINE PINT COM 2 PORTAS	
2	5,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	249744 - CADEIRA BANHO SUPER PLUS15 OBESO 120K PÉ FIXO	
3	5,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	249745 - CADEIRA RODAS SIMPLES 22 RODA NYLON	
4	2,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	249742 - CAMA FOWLER AD MAN 3 MAN CAB E GD EM AÇO PINT	
5	6,000	UNIDADE	0,0000	0,0000	0,0000	249743 - CAMA HOSPITALAR AD TB REDONDO S GD	

TOTAL PRODUTO: 5

TOTAL GERAL: 0,00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicitação para aquisição de equipamentos para o Lar do Idoso como mobiliários montados e equipamentos instalados.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD.
1	ARMÁRIO VITRINE PINT COM 2 PORTAS	02
2	CAMA FOWLER AD MAN 3 MAN CAB E GD EM AÇO PINT	02
3	CAMA HOSPITALAR AD TB REDONDO S GD	06
4	CADEIRA BANHO SUPER PLUS15 OBESO 120K PÉ FIXO	05
5	CADEIRA RODAS SIMPLES 22 RODA NYLON	05

1.2. Para efeito de julgamento da dispensa, o critério deverá ser “Menor preço”, conforme quantidades estimadas, definidas nas tabelas anteriores.

1.3. Os produtos deverão obedecer às especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Solicitação para aquisição de camas hospitalares e cadeiras de rodas e de banho para o lar do idoso. As camas hospitalares são de suma importância, as que lá se encontram estão bastantes usadas e precisando de novas para o conforto e a segurança dos usuários. As cadeiras de rodas e de banho são importantes para os usuários que possuem mobilidades reduzidas e atenderá as necessidades necessárias. Os armários ajudarão muito na organização dos medicamentos e agilidade para identificar com rapidez o que se pretende utilizar.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. Especificações dos produtos:

PRODUTO	QTD.
Armário vitrine pint com 2 portas. Especificação: fundo, piso e teto em chapa de aço; pés com ponteiros laterais, 04 prateleiras e 02 porta de vidro, com fechadura cilíndrica; pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Dimensões: 65x40x165cm (comp./prof./alt.); Modelo OM 101 Anvisa isento	02

Cama fowler ad man 3 man cab e gd em aço pint. Especificações: Base: tubos retangulares, estrutura de aço carbono, rodas de 4" com freio na diagonal; Estrado/leito: articulável, leito em chapa de aço carbono perfurado; Cabeceira e peseira: em tubos de aço carbono; Grades em tubo de aço carbono, com sistema de abaixar; Movimentos: fawler (dorso e pernas), e elevação de altura, através de 03 manivelas inox e escamoteáveis; Pintura: eletrostática após tratamento anti ferruginoso. Dimensões:leito:c=200cm x l=90cm; totais:c=210cm x l=107cm; altura mínima 54cm; altura máxima 70cm; Modelo OM 202,48 m/ortomed. Anvisa 80649750001	02
Cama hospitalar ad tb redondo s gd. Especificações: Cabeceira e peseira construída com tubos, com encosto regulável manualmente através de cremalheiras.Pés com ponteiros. Dimensões:1,90m x 0,80m x 0,50m(comp./larg./alt.); Pintura eletrostática após tratamento antiferrugem. Mod OM208.1 m/ortomed Anvisa 80849750001 Obs: acompanha colchão hospitalar.	06
Cadeira banho super plus15 obeso 120k pé fixo. Especificação: M M ind e com de materiais ortopedicos ltda; Largura do assento:55cm; Profundidade do assento:41cm; Altura do encosto:38cm; Altura do assento ao chão:50cm; Comprimento total da cadeira:54cm; Largura total aberta:44cm; Largura total fechada: não fecha; Altura do chão á manopla:93cm; Altura do chão ao apoio de braço:64cm; Altura do assento ao apoio de braço:14cm; Peso da cadeira:14kg; Capacidade máxima de peso:120kg.	05
Cadeira rodas simples 22 rodas nylon. Especificações: M M ind e com de materiais ortopedicos ltda; Profundidade do assento:41cm; Altura do encosto:36cm; Altura do assento ao chão:52cm; Comprimento total da cadeira:100cm; Largura total aberta:40cm; Largura total fechada:30cm; Altura do chão á manopla:94cm; Altura do chão ao apoio de braço:70cm; Altura do assento ao apoio de braço:20cm; Peso da cadeira:14kg; Capacidade máxima de peso:85kg	05

4. DO LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa única. Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser enviada pelo e-mail do Departamento de Compras (setorcomprajti@hotmail.com).

4.2. Os bens deverão ser entregues no Lar do Idoso Recanto Feliz João França. Rua Sebastião Rocha Cintra, 119 - St. Planalto, Jataí - GO, 75805-114, no horário das 08:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 28.882,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir do preço médio através do Mapa de Preços, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, conforme o caso.

6. DA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

6.1. O quantitativo dos materiais foi obtido através de levantamento feito pelo Departamento de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de acordo com a demanda da instituição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega e montagem com instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo de 20 (vinte) dias no local indicado por um servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, inerentes ao objeto da presente dispensa;
- 7.1.5. Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da dispensa.
- 7.1.9. O fabricante (Contratado) deverá oferecer garantia contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da entrega total do material, de modo a estender 90 (noventa) dias garantido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC). Desta forma, abranger mais 90 (noventa) dias de garantia, que se inicie após o término do prazo da garantia legal, prevista no CDC;
- 7.1.10. Emitir os documentos fiscais no prazo hábil;
- 7.1.11. Arcar com despesas de transportes, decorrentes da entrega dos produtos;
- 7.1.12. Indenizar danos eventualmente causados ao Contratante ou a terceiros, provocados por seus empregados, prepostos ou qualquer daqueles que estiverem desempenhando qualquer atividade relacionada à execução do presente contrato, seja por dolo ou culpa, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 7.1.13. Fornecer os produtos de acordo com as especificações elencados no Termo de Referência, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania /Departamento de Compras;

8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 30 dias após a entrega dos produtos e atesto dos mesmos, bem como da apresentação da documentação necessária, com nota fiscal apta para empenhamento e demais documentos necessários, conforme critérios de aceitabilidade e pagamento.

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da dispensa, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da dispensa.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa é aquela prevista no Termo.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

12.1. O material será recebido conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

12.2. O recebimento da execução do material será provisório mediante recibo do funcionário da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, e o recebimento definitivo se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por um servidor designado pela secretaria mediante recibo.

12.3. Se eventualmente for detectado problema em algum item, a Contratada será notificada pelo gestor do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, assegurando o direito de rejeitar no todo e/ ou em parte que estejam em desacordo com especificações deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares;

12.4. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

12.5. Caso a substituição dos materiais não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito a aplicação das sanções legais;

12.6. No ato do recebimento os produtos, somente serão aceitas as quantidades e medidas especificadas no termo;

12.7. O transporte e a entrega dos materiais são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues no endereço informado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

12.8. As embalagens deverão ser:

12.8.1. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente de alta resistência e posteriormente encaixotado separadamente em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem. A quantidade de itens cada tamanho por caixa deve ser padronizado a fim de facilitar a contagem no recebimento;

12.8.2. Deve ser assegurada no transporte e no armazenamento, a devida proteção das peças por meio de embalagens adequadas, como sacos plásticos altamente resistentes, e não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

12.8.3. Os volumes e componentes dos produtos devem ser identificados de modo a ser acessível a conferência sem a retirada das embalagens.

12.8.4. Rotulagem das embalagens: Devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura, com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações de manuseio, transporte e estocagem;

12.8.5. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto;

12.9. O pagamento decorrente da dispensa será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da nota fiscal, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

12.10. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo). Deverá encaminhar também, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa.

12.11. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, bem como da apresentação da documentação referida.

12.12. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

12.13. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.14. Não será iniciada a contagem do prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

12.15. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do Contratante.

12.16. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

12.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros monetários, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13. SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

13.1. A fiscalização e responsabilidade pelos produtos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, através da gestora contratual (Marcia Cristina S. Lima, CPF 999.480.871-00) e dos dois fiscais (Ana Paula Silva da Costa, CPF nº 900.868.301-63; Laiz Ferreira de Miranda - CPF. 030.961.451-13), que serão responsáveis pelo atestado da quantidade e qualidade do material entregue.

Jataí, 03 de julho de 2023.



Gilvana Assis Pereira Machado
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania.

MAPA DE PREÇOS

PRODUTOS HOSPITALARES							
PREÇO MÉDIO/VALOR TOTAL							
Item	QUANTIDADE (unidades)	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	DROGARIA MORAIS PACHECO LTDA	JML ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	REDE DROGÃO POPULAR UNID.1	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	02	ARMÁRIO Vitrine PINT.C/2 PORTAS	R\$1.033,00	R\$1.122,00	R\$1.202,00	R\$1119,00	R\$3.357,00
2	02	CAMA FOWLER AD MAN 3 MAN CAB. EM AÇO PINT.	R\$3.558,10	R\$3.867,50	R\$4.009,00	R\$3.811,53	R\$11.434,60
3	06	CAMA HOSPITALAR AD TB REDONDO S GD	R\$2.267,80	R\$2.465,00	R\$2.465,00	R\$2.399,27	R\$7.197,80
4	05	CADEIRA BANHO SUPER PLUS15 OBESO 120K PÉ FIXO	R\$586,80	R\$651,99	R\$651,99	R\$630,26	R\$1.890,78
5	05	CADEIRA DE RODAS SIMPLES 22 RODA NYLON	R\$631,80	R\$701,99	R\$701,99	R\$678,59	R\$2.035,78
TOTAL							R\$ 25.915,96



Jataí, 03 de julho 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA LIMA

CPF: 999.480.871-00

Responsável pelo fornecimento dos dados